



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO  
APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF N° 57.651.404/0001-62**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 dias do mês de dezembro de 2024, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, a Administradora e a Gestora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

**ORDEM DO DIA:**

(1) Matéria informativa: dar ciência aos Cotistas acerca da ocorrência do Evento de Avaliação nos termos do inciso VII, do item 16.1 do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo;

(2) Matérias deliberativas: Diante da ocorrência do Evento de Avaliação, em atendimento ao disposto no item 16.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, deliberar: A) pela continuidade da Classe do Fundo; ou B) que o Evento de Avaliação que deu causa a esta Assembleia Geral constitui um Evento de Liquidação.

(3) Autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

**DELIBERAÇÕES:**

(1) Por meio da presente assembleia, a Administradora e a Gestora deram ciência aos Cotistas da Matéria informativa, acerca da ocorrência do Evento de Avaliação nos termos do inciso VII, do item 16.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, ocorrido em razão do descumprimento da subordinação mínima mezanino, definição prevista no item 4.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo qual seja, “é o somatório do valor total das Cotas Subordinadas Júnior dividido pelo Patrimônio Líquido da Classe, que deve ser equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento), sendo 10% (dez por cento) de Cotas Subordinadas Mezanino A e 10% (dez por cento) de Cotas Subordinadas Mezanino B, conforme estabelecido no item 12.1 deste Anexo”.

(2) Em ato subsequente, as Matérias deliberativas foram aprovadas pela unanimidade dos cotistas da classe única do Fundo, representando totalidade das cotas em circulação emitidas, nos seguintes termos:

A) Foi aprovada a continuidade do Fundo.

(3) Diante deste fato, e a fim de promover o reenquadramento do Fundo, a Gestora propõe a alteração do regulamento do Fundo, devidamente consolidado na forma do Anexo I ao presente instrumento, com o que os cotistas expressamente concordam, especificamente para a alteração da subordinação mínima mezanino, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:



H Σ M Σ R A

**“Subordinação  
Mínima Mezanino:** é o somatório do valor total das Cotas Subordinadas Júnior dividido pelo Patrimônio Líquido da Classe, que deve ser equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento).”

(4) Autorizar a Administradora e a Gestora a adotarem as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e, (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**

**SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.  
(Gestora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I – VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 57.651.404/0001-62**